

Lei n.º 42/64

Projeto Lei (de) N.º 16.

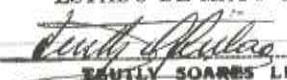
A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1.º - Fica criada uma Escola Mista, de Instrução Primária, na localidade denominada "Barro Grosso do Bernardes", no Sítio de propriedade do Sr. Clemente Riquelme.
- Artigo 2.º - A referida Escola Municipal funcionará em Construção particular e se denominará "Escola Rural Mista de Instrução Primária São Bernardes".
- Artigo 3.º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei ocorrem por conta do saldo financeiro disponível do exercício anterior.
- Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 29 de Novembro de 1964.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


TEUTLY SOARES LEITAO
Prefeito Municipal